

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5446/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

23/11/2022

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 199/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 5.446, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CEDVICO ALITONOMO MUNICIDAL DE CALIDE

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 322/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.726.240,29 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
	103	10.303.0004.32 3.3.90.32.00 02 300	014	Aquisição de Medicamentos MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Secretaria da Saude - Estado	500.000,00 F.R.: 0	02	00	
	104	10.302.0004.25 3.3.50.39.00 02 300	014	Serviços de Saúde complementares ao SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Secretaria da Saude - Estado	500.000,00 F.R.: 0	02	00	
	105	10.302.0004.25 3.3.50.39.00 02 300	014	Serviços de Saúde complementares ao SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Secretaria da Saude - Estado	56.240,29 F.R.: 0	02	00	
	106	10.301.0004.25 4.4.90.52.00 02 300	014	Equip. e Material Permanente - SAMS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Secretaria da Saude - Estado	200.000,00 F.R.: 0	02	00	
	107	10.301.0004.25 4.4.90.52.00 02 300	014	Aquisição de Veiculos - SAMS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Secretaria da Saude - Estado	200.000,00 F.R.: 0	02	00	
	108	10.301.0004.21 3.3.90.30.00 02 300	03.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Secretaria da Saude - Estado	120.000,00 F.R.: 0	02	00	
	109	10.301.0004.21 3.3.90.39.00 02	03.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	150.000,00 F.R.: 0	02	00	



300

014

Ω1





Secretaria da Saude - Estado



Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.726.240,29 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), serão cobertos com recursos provenientes de convênios estaduais.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 1.726.240,29 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 1.726.240,29 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de novembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo





Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 25/11/2022 08:42 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 25/11/2022 08:43

